



Raphael Cabral

# Direito Tributário



# DIREITO TRIBUTÁRIO – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Pagamento

## PAGAMENTO

- Pagamento indevido e pedido de restituição -> art. 165 ao 169 do CTN
- Pagamento indevido ou maior do que deveria -> o contribuinte pode pedir a restituição na via administrativa (processo administrativo) ou na via judicial (ação de repetição de indébito tributário)
- O prazo para pedir essa restituição (seja na via judicial ou administrativa) é de 5 anos, a contar do pagamento indevido
- Na via administrativa, o prazo de 5 anos para pedir a restituição não é interrompido nem suspenso (súmula 625 do STJ)
- Após a decisão administrativa improcedente, caso já tenha passado o prazo de 5 anos, o contribuinte poderá apenas interpor uma ação judicial anulatória contra a decisão administrativa, por um prazo de 2 anos, a contar da data em que a decisão administrativa foi proferida (art. 160 CTN)

## PAGAMENTO

- Os efeitos da ação anulatória e da ação de repetição do indébito tributário são os mesmos -> se o contribuinte conseguir um julgamento de procedência em uma dessas ações, ele terá que aguardar o pagamento por meio de precatório. Outra opção será realizar a compensação (art. 170-A do CTN)
- A escolha entre as opções de pagamento por precatório ou compensação é feita pelo contribuinte
- Súmula 461 do STJ
- Súmula 625 do STJ